

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/09/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### 1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE:	1				
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

**PLANALTO** PARANÁ

			unitário	total
1	Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Centro Novo e São Valério).	Н	262,00	196.500,00
	TOTAL	•		196.500,00

LOTE: 2

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 02 Distritos de Sagrada Família e Barra Grande).		Н	262,00	196.500,00
	TOTAL				196 500 00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
750	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2700	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

# 3- DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2- Os interessados deverão entregar até o dia 12/09/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

- **3.3** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - a) pessoa física;
  - b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- 3.4 As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

#### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.
- **4.3** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

#### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1**- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1**- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

#### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **7.1** A proposta de preços envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- **7.2** Ao assinar a Proposta de Preços Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- **7.3** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.
- **7.4-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração:
- **7.5** Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.6- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços o anexo VII descrição do objeto, serviços, maquinas e operadores, pertinente a execução dos serviços de horas máquinas, tipo pá carregadeira e demais informações.

#### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

- **8.5** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- **8.6** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- **8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.9** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.14** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- **8.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

- **8.18** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- **8.19** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.20 Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.
- 8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

#### 9- DA HABILITAÇÃO

- **9.1** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:
  - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo dede Serviço (FGTS);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
  - e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
  - h) carteira nacional de habilitação dos operadores responsáveis pela execução dos serviços;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- i) Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- j) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, escavadeira hidráulica com capacidade mínima 14 toneladas;
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- **9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.
- **9.3** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei especifica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

#### 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1-** A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, máquinas escavadeira hidráulica as quais deverão estar em perfeitas condições de uso.
- **10.2-** A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- **10.3-** A empresa vencedora deverá disponibilizar operadores das maquinas legalmente habilitados e previamente cadastrados na secretaria de serviços rodoviários e/ou secretaria de agricultura deste município de Planalto.
- **10.4** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual EPI e de proteção coletiva EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- **10.5-** A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos;
- **10.6-** no caso de necessidade de manutenção ou reparos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar máquinas substituídas nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito à Secretaria de Serviços Rodoviários e ou Secretaria de Agricultura deste município de Planalto.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **10.7-** Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- **10.8-** A CONTRATADA devera responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de maquinas até os locais de execução dos serviços descritos na ordem de serviços;
- **10.9-** A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.
- **10.10 –** Ficará a cargo da empresa contratada a guarda e conservação das máquinas destinadas a execução dos respectivos serviços;
- **10.11-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
- **10.12-** A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.
- **10.13-** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- **10.14-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.15-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- **10.16** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### 11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 393.000,00** (trezentos e noventa e três mil reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

#### 12- DAS PENALIDADES

**12.1**- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **12.3** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

#### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.
- **13.4** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
- **14.2** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
- **14.3** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

#### 15-DO PAGAMENTO

**15.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15°** (**décimo quinto**) **dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

#### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1**- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **16.2** Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
  - a) Anexo I Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
  - b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
  - f) Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII Modelo Descrição do objeto, serviços, máquinas e operadores e demais Informações;
  - h) Minuta de Contrato.

#### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrario.
- **17.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **17.3** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **17.4** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **17.6** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro CEP 85.750.000 Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- **17.7** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
(	Credenciamos o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da cédula de identidade sob nº
	e CPF sob n°,
	procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
	077/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na
qualidade de repre	sentante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar	a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os	demais atos que se fizerem necessários.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
	Local e data/
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_			
CNPJ N°			
ENDEREÇO		FONE:	
MUNICIPIO:		EST	
PRESENCIAL Nº	procedimento licitató: 077/2017, instaurado s inidôneos para licitar	s fins de direito, na rio, sob a modalidad o pelo Município de Pl r ou contratar com o Po	le de PREGÃO analto, que não
	Por ser a expr	ressão da verdade, firma	amos a presente.
	Local e data_	/	/
	NOME:		_
	RG/CPF		
	CARGO		

CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N°		
	FONE:	_
MUNICIPIO:	EST	_
-	resentante legal da empresa, na qualidade de Proponente	
	sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL	
	elo Município de Planalto, declara para fins de dire	
que a referida empres exigidos no respectivo ed	a cumpre plenamente os requisitos de habilitad lital de licitação.	ção
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a preser	ıte.
	Local e data///	
NOME	<u> </u>	
RG/C	PF	
CARGO	0	



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:		
CNPJ N°		_
ENDEREÇO	FONE:	
MUNICIPIO:	EST	
modalidade de PREGÃO declara, na forma e sol junho de 1993 e demais 27 da Lei nº 6.544, de regular perante o Minis	ponente abaixo assinada, participante da licita PRESENCIAL Nº 077/2017, por seu representa as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 2 legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do as 22 de novembro de 1989, encontra-se em situatério do Trabalho, no que se refere à observância do artigo 7º da Constituição Federal.	ante, 1 de rtigo ação
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a prese	ente.
	Local e data//	
NOME	<del></del> :	
RG/C	PF	
CARG	)	



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N°		
ENDEREÇO	FONE:	
MUNICIPIO:	EST	
O :	representante legal da empresa	
procedimento licitat 077/2017, instaurad direito que estou(am		D PRESENCIAL Nº para todos os fins de empresa de pequeno e 14 de dezembro de
	Local e data/	/
NC NC	OME:	
RC	G/CPF	
CA	ARGO	



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII – Descrição do objeto, serviços, máquinas e operadores, pertinente a execução dos serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica e demais Informações.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇOFONE: MUNICIPIO:EST				
MUNICIPIO:EST				
monion 10B01				
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo escar hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Plar cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Pro de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e G de Renda.	nalto, e ograma			
LOTE 01: Disponibilizar para execução dos serviços 01 (uma) escavadeira hidráulica.  MAQUINA 01:	máquina			
ANO DA MÁQUINA: POTÊNCIA PESO OPERACIONAL:_				
OME DO OPERADOR:CATEGORIA				
NUMERO DA HABILITAÇAO:CATEGORIA				
QUANT UNID. DISCRIMINAÇÃO				
750 H Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacion 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente d 01 Distritos de Centro Novo e São Valério).				
LOTE 02: Disponibilizar para execução dos serviços 01 (uma) escavadeira hidráulica.  MAOUINA 02:	_			
ANO DA MÁQUINA: POTÊNCIA PESO OPERACIONAL:				
NOME DO OPERADOR:				
NÚMERO DA HABILITAÇÃO:CATEGORIA				
QUANT UNID. DISCRIMINAÇÃO				
750 H Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacion	nal mínimo			
14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente d 02 Distritos de Sagrada Família e Barra Grande).				

A execução dos serviços tem como objetivo o cumprimento das ações pertinente ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), conforme lei em anexo à este edital.

Condições de Execução do Objeto: Conforme edital e anexos integrantes.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Forma de Pagamento: Conforme discriminado no item 15.1 deste edital.

Prazo de Execução dos Serviços: 31/12/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

	Local e data	1	/
	Local e data_	/	/
Empresa			
NOM			
RG/C	CPF		
CARG	ŀΟ		



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

EMPRESA:
CNPJ N°
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:ESTADO:
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de
empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo
escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município
de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rura
(PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agra
Industrialização e Geração de Renda.
Planalto-Pr dede
NOME:
RG N°
ASSINATURA:



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ** 

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o
Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.
CONTRATADA: devidamente
inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à
, N°, na Cidade de
, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

# DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda Conforme segue abaixo.

		ibaixo:				
LOTE: 1						
QUANT	UNID.	ОВЈЕТО	VALOR	VALOR		
			UNIT.	TOTAL		
750	Н	Horas Máquina escavadeira hidráulica				
		peso operacional mínimo 14.000 Kg ano				
		de fabricação mínimo 2010. (Frente de				
		trabalho 01 Distritos de Centro Novo e				
		São Valério).				
TOTAL						
LOTE: 2						
QUANT	UNID.	ОВЈЕТО	VALOR	VALOR		
		·	UNIT.	TOTAL		
750	Н	Horas Máquina escavadeira hidráulica				
•	750 QUANT	QUANT UNID.  750 H  QUANT UNID.	QUANT UNID.  Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Centro Novo e São Valério).  TOTAL  QUANT UNID.  OBJETO  Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano	QUANT UNID.  OBJETO  VALOR UNIT.  750 H Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Centro Novo e São Valério).  TOTAL  QUANT UNID.  OBJETO  VALOR UNIT.  750 H Horas Máquina escavadeira hidráulica		



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

		trabalho 02 Distritos de Sagrada Família e Barra Grande).	

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

# Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
750	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2700	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

**Parágrafo Terceiro -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- b) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Disponibilizar para a execução dos serviços, máquina(s) escavadeira hidráulica(s), a(s) qual(is) deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso;
- d) Disponibilizar operadores das máquinas legalmente habilitados e previamente cadastrados na Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção Individual EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- f) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança a todos;
- g) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar máquinas substituídas nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá
   03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais de execução dos serviços descrito na ordem de serviços;
- j) Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a guarda e conservação das máquinas destinadas a execução dos respectivos serviços;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA NONA

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	